

Ata de Registro de Preços nº 056/2017

Processo Licitatório nº 00005/2017
Pregão Presencial RP nº 0005/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa, **DEPÓSITO GUIMARÃES LTDA - ME**, estabelecida à Praça São José, 62 – centro – Passabém/MG – CEP. 35.810-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.990.265/0001-99, inscrição estadual número 001909659.00-40, representada neste instrumento pelo Sr. Denílson Oliveira Guimarães, inscrito no CPF sob o nº. 114.850.286-63 e portador da CNH nº. 046.892.114-81, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREGADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$408.777,88 (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2017 serão:

FICHA	DOTAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
24	02.02.04.122.0052.2007 – 33.90.30.00	332	02.07.15.452.0507.3040 – 44.90.51.00
53	02.03.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00	333	02.07.16.122.0052.2084 – 33.90.30.00
129	02.04.12.122.0052.3012 – 44.90.51.00	337	02.07.16.122.0052.3042 – 44.90.51.00
142	02.04.12.361.00403.2040 – 33.90.30.00	387	02.07.16.244.0052.2095 – 33.90.30.00
161	02.04.12.361.0404.3014 – 44.90.51.00	391	02.07.16.244.0515.2096 – 33.90.32.00
193	02.04.12.365.0401.3017 – 44.90.51.00	392	02.07.16.481.0125.3054 – 44.90.51.00
195	02.04.12.365.0401.3018 – 44.90.51.00	346	02.07.17.512.0611.3043 – 44.90.51.00
197	02.04.12.367.0463.3019 – 44.90.51.00	348	02.07.17.512.0611.3044 – 44.90.51.00
211	02.05.10.122.0052.3021 – 44.90.51.00	349	02.07.17.512.0611.3045 – 44.90.51.00
219	02.05.10.301.0202.3022 – 44.90.51.00	351	02.07.17.512.0611.3046 – 44.90.51.00
227	02.05.10.301.0203.3023 – 44.90.51.00	362	02.07.20.606.0645.3048 – 44.90.51.00
228	02.05.10.301.0203.3024 – 44.90.51.00	366	02.07.20.606.0668.3049 – 44.90.51.00
238	02.05.10.301.0210.3026 – 44.90.51.00	368	02.07.20.606.0668.3050 – 44.90.51.00
243	02.05.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00	384	02.07.24.722.0052.3052 – 44.90.51.00
247	02.05.10.302.0210.2063 – 33.90.30.00	451	02.08.08.122.0052.2111 – 33.90.30.00
274	02.05.10.302.0210.3025 – 44.90.51.00	394	02.08.08.241.0120.3055 – 44.90.51.00
287	02.05.10.303.0230.3030 – 44.90.51.00	447	02.08.08.243.0122.3058 – 44.90.51.00
303	02.07.15.122.0052.2078 – 33.90.30.00	438	02.08.08.244.0125.3056 – 44.90.51.00
309	02.07.15.451.0501.2079 – 33.90.30.00	472	02.09.13.392.0471.3062 – 44.90.51.00
313	02.07.15.451.0501.3035 – 44.90.51.00	496	02.09.27.812.0721.3063 – 44.90.51.00
315	02.07.15.452.0504.2080 – 33.90.30.00	508	02.10.26.782.0501.3065 – 44.90.51.00
318	02.07.15.452.0504.3036 – 44.90.51.00	510	02.10.26.782.0509.3066 – 44.90.51.00
324	02.07.15.452.0505.3038 – 44.90.51.00	521	02.10.26.782.0710.3067 – 44.90.51.00
327	02.07.15.452.0506.3039 – 44.90.51.00	522	02.10.26.782.0710.3068 – 44.90.51.00
329	02.07.15.452.0507.2083 – 33.90.30.00		

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.

- b) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 21/03/2017 a 20/03/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas na proposta, nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 0005/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços,

devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0005/2017 - Processo Licitatório nº 00005/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 21 de março de 2017.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**DEPÓSITO GUIMARÃES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 14.990.265/0001-99
Denílson Oliveira Guimarães
CPF nº. 114.850.286-63**

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017						
PROCESSO Nº: 00005/2017						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/2017						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/03/2017						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS, AGREFADOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: DEPÓSITO GUIMARÃES LTDA - ME					CNPJ/MF nº 14.990.265/0001-99	
E-MAIL:					TELEFONE: (31)	
ENDEREÇO: Praça São José, 62 – Centro – Passabém/MG						
ITENS REGISTRADOS						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ferros p/ construção ¼	barra 12m	100		R\$ 9,50	R\$ 950,00
2	Ferros p/ construção ½	barra 12m	100		R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
3	Ferros p/ construção 3/8	barra 12m	1000		R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
4	Ferros p/ construção 4/2	barra 12m	3000		R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
5	Ferros p/ construção 5.0	barra 12m	600		R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
6	Ferros p/ construção 5/16	barra 12m	700		R\$ 16,10	R\$ 11.270,00
11	Prego com cabeça 10x10	kg	10		R\$ 9,00	R\$ 90,00
13	Prego com cabeça 15x15	kg	40		R\$ 7,00	R\$ 280,00
15	Prego com cabeça 17x27	kg	80		R\$ 5,70	R\$ 456,00
22	Cal para reboque 20 kg.	saco	450		6,80	R\$ 3.060,00
23	Grafilito 20Kg	saco	500		R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
25	Telha plan	unidade	2500		R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
27	Telha amianto 1,53 x 1,10 x 6 mm	unidade	300		R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
28	Telha amianto 1,83 x 1,10 x 6 mm	unidade	1000		R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
29	Telha amianto 2,44 x 1,10 x 6 mm	unidade	200		R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

33	Cabo de 1000w - 16mm alumínio triplex	metro	800		R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
34	Cabo de 1000w - 25mm alumínio triplex	metro	800		R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
36	Canaleta branca c/2 divisórias	unidade	100		R\$ 2,90	R\$ 290,00
42	Disjuntores Bipolar 60 A	unidade	50		R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
43	Disjuntores Tripolar 40 A	unidade	20		R\$ 38,00	R\$ 760,00
44	Disjuntores Tripolar 60 A	unidade	20		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
46	Fio paralelo branco 2 x 2,5 mm ²	rolo 100 m.	15		R\$ 163,90	R\$ 2.458,50
48	Cabo Flexível 06 mm ²	rolo 100 m.	10		R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
49	Cabo Flexível 04 mm ²	rolo 100 m.	6		R\$ 126,00	R\$ 756,00
50	Cabo Flexível 2,5 mm ²	rolo 100 m.	10		R\$ 74,90	R\$ 749,00
51	Cabo Flexível 1,5mm ²	rolo 100 m.	10		R\$ 47,00	R\$ 470,00
54	Interruptor Embutir 2 X 4 1 S	unidade	80		R\$ 3,40	R\$ 272,00
55	Interruptor Embutir 2 X 4 2 S	unidade	60		R\$ 4,80	R\$ 288,00
58	Lâmpada eletrônica Compacta 25 W 127v	unidade	100		R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
59	Lâmpada eletrônica Compacta 30 W 127v	unidade	100		R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
61	Lâmpada Fluorescente 20 W	unidade	30		R\$ 4,80	R\$ 144,00
62	Lâmpada Fluorescente 40 W	unidade	30		R\$ 4,90	R\$ 147,00
63	Padrão Pré Monofásico Simples 4,5	unidade	5		R\$ 248,00	R\$ 1.240,00
64	Padrão Pré Monofásico Simples 7,0	unidade	10		R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
65	Padrão Pré Trifásico 7,0 M	unidade	3		R\$ 767,00	R\$ 2.301,00
70	Reator Eletrônico 2 X 20 W	unidade	20		R\$ 19,50	R\$ 390,00
71	Reator Eletrônico 2 X 40 W	unidade	20		R\$ 29,80	R\$ 596,00
77	Abraçadeira Tipo U 1 1/2"	unidade	10		R\$ 0,69	R\$ 6,90
79	Acabamento para válvula de descarga	unidade	10		R\$ 29,50	R\$ 295,00
80	Adaptador flange c/a caixa d' água 20 x 1/2	unidade	30		R\$ 4,70	R\$ 141,00
82	Adaptador flange c/a caixa d' água 40 x 1.1/4	unidade	10		R\$ 8,90	R\$ 89,00
86	Adaptador soldável curto 32 x 1	unidade	50		R\$ 0,60	R\$ 30,00
87	Adaptador soldável curto 40 x 1.1/4	unidade	50		R\$ 1,15	R\$ 57,50
88	Adaptador soldável curto 50 x 1.1/2	unidade	50		R\$ 1,45	R\$ 72,50
90	Adesivo p/ tubo 175 grs.	unidade	150		R\$ 5,90	R\$ 885,00
92	Bóia plástica 3/4	unidade	40		R\$ 5,70	R\$ 228,00
97	Caixa de gordura com tampa BR 250 x172 x 50	unidade	10		R\$ 77,50	R\$ 775,00
98	Caixa descarga PVC	unidade	50		R\$ 19,50	R\$ 975,00
99	Caixa sanfonada quadrada branca 100 x 50	unidade	30		R\$ 5,40	R\$ 162,00
106	Conjunto vaso branco 3 peças	conjunto	10		R\$ 275,00	R\$ 2.750,00

107	Conjunto vaso colorido 3 peças	conjunto	10		R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
109	Engate flexível 40 pvc	unidade	10		R\$ 2,00	R\$ 20,00
113	Joelho 90º 200mm esgoto	unidade	3		R\$ 34,00	R\$ 102,00
115	Lâmina starret	unidade	250		R\$ 5,80*	R\$ 1.450,00
116	Lavatório branco pequeno louça	unidade	5		R\$ 62,00*	R\$ 310,00
118	Luva azul bucha latão 25 x ½	unidade	30		R\$ 2,40	R\$ 72,00
119	Luva azul bucha latão 25 x ¾	unidade	30		R\$ 2,75	R\$ 82,50
122	Luva de redução soldável 25 x 20mm	unidade	50		R\$ 0,54	R\$ 27,00
123	Luva de redução 3/4 / 1/2 Galvanizada	unidade	30		R\$ 4,85	R\$ 145,50
131	Mangueira ¾ preta reforçada	Metro	3000		R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
132	Mangueira 1"	Metro	100		R\$ 1,45	R\$ 145,00
133	Mangueira jardim 50 metros	rolo	20		R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
138	Registro de pressão ½ 1400	unidade	20		R\$ 10,00	R\$ 200,00
141	Registro esfera soldável c/ união 25 mm	unidade	50		R\$ 9,00	R\$ 450,00
142	Registro soldável 20	unidade	20		R\$ 3,10	R\$ 62,00
144	Registro soldável 32	unidade	20		R\$ 9,30	R\$ 186,00
145	Registro soldável 40	unidade	20		R\$ 10,00	R\$ 200,00
149	Tanque de cimento 2 bojo 1,20m	unidade	10		R\$ 59,90	R\$ 599,00
150	Tanque fibra duplo 1,20m	unidade	10		R\$ 99,00	R\$ 990,00
151	Te 100 x 100	unidade	50		R\$ 6,60	R\$ 330,00
152	Te 100 x 75	unidade	50		R\$ 6,90	R\$ 345,00
153	Te 150 x 150	unidade	50		R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
155	Te 50 x 50	unidade	50		R\$ 3,50	R\$ 175,00
156	Te 75 x 75	unidade	20		R\$ 7,40	R\$ 148,00
159	Tê soldável 32mm	unidade	50		R\$ 1,55	R\$ 77,50
160	Tê soldável 40mm	unidade	50		R\$ 3,90	R\$ 195,00
161	Torneira AM 1130 ½	unidade	50		R\$ 13,30	R\$ 665,00
162	Torneira cromada 1193 ½ lavatório C/ 23	unidade	10		R\$ 19,50	R\$ 195,00
164	Torneira p/ lavatório PVC 1195 1/2	unidade	20		R\$ 6,90	R\$ 138,00
168	Tubo esgoto 6 m x 40 mm	unidade	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00
169	Tubo esgoto 6 m x 50 mm	unidade	30		R\$ 24,50	R\$ 735,00
170	Tubo esgoto 6 m x 75 mm	unidade	50		R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
171	Tubo esgoto 6 m x 100 mm	unidade	200		R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
172	Tubo esgoto 6 m x 150 mm	unidade	100		R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
173	Tubo cristal ½ x 2,0 mm	Metros	100		R\$ 0,79	R\$ 79,00

174	Tubo galvanizado 6m ¾'	unidade	6		R\$ 79,90	R\$ 479,40
176	Tubo p/ caixa descarga	unidade	30		R\$ 7,30	R\$ 219,00
178	Tubo soldável 6 m x 25 mm	unidade	100		R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
179	Tubo soldável 6 m x 32 mm	unidade	100		R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
180	Tubo soldável 6 m x 40 mm	unidade	100		R\$ 31,40	R\$ 3.140,00
183	União soldável 40mm	unidade	20		R\$ 14,30	R\$ 286,00
184	União soldável 50mm	unidade	20		R\$ 15,70	R\$ 314,00
187	Válvula descarga 1linha	unidade	10		R\$ 76,50	R\$ 765,00
189	Válvula poço metal 1"	unidade	2		R\$ 17,90	R\$ 35,80
192	Vaso com caixa acoplada colorido	unidade	5		R\$ 307,00	R\$ 1.535,00
193	Vaso convencional branco	unidade	5		R\$ 114,50	R\$ 572,50
195	Tampa reduzida almofadada infantil	unidade	5		R\$ 44,50	R\$ 222,50
196	Veda rosca 18 x 50m	unidade	40		R\$ 2,90	R\$ 116,00
197	Veda rosca 18 x 25m	unidade	40		R\$ 1,65	R\$ 66,00
199	Vedanel	unidade	20		R\$ 6,00	R\$ 120,00
200	Caibro 0,07 x 0,04 metros (eucalipto)	Metro linear	600		R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
201	Caibro 0,07 x 0,04 metros (parajú)	Metro linear	500		R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
202	Chapa Madeirite 1,10 X 2,20 X 9 mm	unidade	40		R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
203	Chapa Madeirite 1,10 X 2,20 X 11 mm	unidade	50		R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
205	Estaca 6x8 (eucalipto)	unidade	100		R\$ 5,60	R\$ 560,00
206	Estaca 8x10 (eucalipto)	unidade	100		R\$ 7,50	R\$ 750,00
207	Estaca 10x12 (eucalipto 4 metros)	Peça	40		R\$ 22,90	R\$ 916,00
209	Janela madeira mista 1,00 x 120	unidade	20		R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
210	Janela madeira mista 1,00 x 1,00	unidade	20		R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
213	Peça 12 x 8 (eucalipto)	Metro linear	1000		R\$ 12,10	R\$ 12.100,00
214	Peça 8 x 8 (eucalipto)	Metro linear	1000		R\$7,20	R\$ 7.200,00
215	Peça para escoramento 6m	unidade	100		R\$ 6,70	R\$ 670,00
216	Porta Almofada Mista 60	unidade	20		R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
219	Porta de calha mista 60 cm	unidade	30		R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
220	Porta de calha mista 70 cm	unidade	30		R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
225	Porta prancheta 2,10x0,60 sucupira	unidade	30		R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
226	Porta prancheta 2,10x0,70 sucupira	unidade	30		R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
227	Porta prancheta 2,10x0,80 sucupira	Jogo	50		R\$103,00	R\$ 5.150,00
229	Portal Comercial	Metro linear	50		R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
230	Ripas de 0,05 x 0,015 metros (eucalipto)	unidade	1000		R\$ 0,74	R\$ 740,00

231	Tabua de 0,15 x 0,025 x 3 metros (eucalipto)	unidade	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
232	Tabua de 0,20 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
233	Tabua de 0,25 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
234	Tabua de 0,30 x 0,025 x 3 metros (Pinus)	unidade	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
235	Escoramento de eucalipto de 8x12 (6 metros)	Unidade	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
241	Piso 45x45 1ª linha	M²	500	R\$14,30	R\$ 7.150,00
242	Argamassa ACI	pct	300	R\$7,20	R\$ 2.160,00
244	Rejunte 1Kg	Unidade	300	R\$2,90	R\$ 870,00
246	Anti ferrugem spray (desingripante)	lata 300 ml	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
251	Corante 50 ml p/ tintas 1 linha	unidade	20	R\$1,90	R\$ 38,00
254	Esmalte spray	Lata 350 ml	10	R\$11,50	R\$ 115,00
256	Tinta látex - 1ª linha	Lata 18 lt	150	R\$161,50	R\$ 24.225,00
265	Selador acrílico 1ª linha	18 litros	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
266	Thiner 1L	1 litro	30	R\$8,50	R\$ 255,00
267	Tinta p/ piso 1 linha	Lata 18 lt	30	R\$134,00	R\$ 4.020,00
271	Trincha 1	unidade	30	R\$1,70	R\$ 51,00
273	Trincha 3	unidade	30	R\$4,30	R\$ 129,00
274	Verniz 900 ml	unidade	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
276	Curva cerâmica de 4" (100 mm) de 45º	unidade	10	R\$28,50	R\$ 285,00
277	Curva cerâmica de 4" (100 mm) de 90º	unidade	10	R\$20,50	R\$ 205,00
283	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	unidade	10	R\$274,00	R\$ 2.740,00
285	Caixa d'água polietileno 500 litros	unidade	20	R\$153,00	R\$ 3.060,00
287	Cadeado 1ª linha 25	Unidade	30	R\$6,90	R\$ 207,00
288	Cadeado 1ª linha 30	Unidade	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
290	Cadeado 1ª linha 45	Unidade	45	R\$14,50	R\$ 652,50
293	Corrente média 2 ½	quilo	100	R\$6,00	R\$ 600,00
297	Estopa polimento branca 400g	unidade	50	R\$1,10	R\$ 55,00
300	Fechadura externa alavanca	unidade	50	R\$26,50	R\$ 1.325,00
301	Fechadura interna alavanca	unidade	30	R\$20,90	R\$ 627,00
304	Cilindro fechadura	Unidade	15	R\$12,40	R\$ 186,00
306	Fita zebrada 180m	unidade	10	R\$7,90	R\$ 79,00
308	Grampo para cerca	Kg	30	R\$5,70	R\$ 171,00
310	Massa durepoxi 100 gs	unidade	20	R\$3,70	R\$ 74,00
311	Massa plástica 250 grs.	unidade	15	R\$6,90	R\$ 103,50
314	Porta laminada 80	unidade	10	R\$339,00	R\$ 3.390,00

315	Tela galinheiro 1,80 m fio 18	METRO	400	R\$8,70	R\$ 3.480,00
316	Tela mosquiteiro 1m	METRO	50	R\$2,00	R\$ 100,00
318	Vitro basculante de alumínio c/ vidro 0,40x0,40	unidade	20	R\$43,00	R\$ 860,00
319	Vitro basculante de alumínio c/ vidro 0,50x0,50	unidade	20	R\$59,00	R\$ 1.180,00
320	Alavanca 1" maciça	unidade	10	R\$47,50	R\$ 475,00
324	Aplicador silicone 300 gr.	unidade	6	R\$7,00	R\$ 42,00
325	Arame farpado 1ª linha 100 m	ROLO	10	R\$51,00	R\$ 510,00
326	Arame farpado 1ª linha 250 m	ROLO	10	R\$104,50	R\$ 1.045,00
327	Arame farpado 1ª linha 400 m	ROLO	10	R\$175,90	R\$ 1.759,00
329	Balde plástico c/ alça 12L reforçado	unidade	100	R\$4,40	R\$ 440,00
330	Bomba de pulverizar 20L	unidade	1	R\$137,00	R\$ 137,00
331	Bota de borracha branca cano longo	par	30	R\$29,50	R\$ 885,00
332	Bota segurança	par	5	R\$32,50	R\$ 162,50
333	Broca 3 pontas madeira 10mm	unidade	2,4	R\$7,95	R\$ 19,08
334	Broca 3 pontas madeira 3mm	unidade	10	R\$3,20	R\$ 32,00
335	Broca 3 pontas madeira 5mm	unidade	10	R\$3,45	R\$ 34,50
336	Broca aço rápido ½	unidade	10	R\$6,75	R\$ 67,50
338	Broca aço rápido 3/16	unidade	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
339	Broca aço rápido 3/8	unidade	10	R\$8,40	R\$ 84,00
340	Broca aço rápido 5/16	unidade	10	R\$6,40	R\$ 64,00
346	Broca vídea p/ concreto 10mm	unidade	10	R\$5,40	R\$ 54,00
347	Broca vídea p/ concreto 12 mm	unidade	10	R\$7,50	R\$ 75,00
349	Broca vídea p/ concreto 8mm	unidade	10	R\$3,70	R\$ 37,00
354	Caixa p/ massa preta 58 x38x14	unidade	20	R\$7,80	R\$ 156,00
356	Carrinho pedreiro câmara 3,25	unidade	6	R\$79,00	R\$ 474,00
358	Cavadeira interiça maciça	unidade	5	R\$49,50	R\$ 247,50
359	Cavaderira articulada cabo cano	unidade	5	R\$50,50	R\$ 252,50
360	Cavaderira articulada cabo madeira	unidade	5	R\$21,80	R\$ 109,00
361	Chave dp/ cano 18"	unidade	2	R\$33,90	R\$ 67,80
364	Chave p/ dobrar ferro3/8	unidade	3	R\$8,30	R\$ 24,90
365	Chibanca pá e machado c/ cabo	unidade	15	R\$46,00	R\$ 690,00
366	Colher de pedreiro nº 9'	unidade	10	R\$9,30	R\$ 93,00
367	Corda de seda trançada 10mm	metro	200	R\$0,98	R\$ 196,00
368	Corda de seda trançada 12mm	metro	200	R\$1,45	R\$ 290,00
369	Corda de seda trançada 14mm	metro	200	R\$1,68	R\$ 336,00

371	Desempenadeira aço dentada	unidade	5		R\$5,70	R\$ 28,50
372	Desempenadeira aço lisa	unidade	5		R\$5,70	R\$ 28,50
374	Disco de serra p/ madeira 24 dentes c videa	unidade	5		R\$8,60	R\$ 43,00
375	Disco diamantado seco	unidade	20		R\$10,10	R\$ 202,00
376	Enxada estreita 2 ½ c/cabo	unidade	20		R\$20,50	R\$ 410,00
377	Enxada estreita s/cabo	unidade	5		R\$14,90	R\$ 74,50
379	Escada de 5 degraus alumínio	unidade	4		R\$93,00	R\$ 372,00
381	Escada de fibra extensível 14 a 24 degraus	unidade	3		R\$790,00	R\$ 2.370,00
382	Lâmina para roçadeira	unidade	20		R\$15,30	R\$ 306,00
383	Facão cabo VC 14"	unidade	5		R\$12,90	R\$ 64,50
384	Foice	unidade	20		R\$11,00	R\$ 220,00
385	Formão cabo madeira 1"	unidade	5		R\$10,50	R\$ 52,50
386	Furadeira de impacto c/ reversor 127v 500w	unidade	2		R\$124,50	R\$ 249,00
388	Chave philips pequena, média e grande	JG c/ 4	2		R\$10,40	R\$ 20,80
390	Lápis carpinteiro	unidade	20		R\$0,68	R\$ 13,60
391	Lima para enxada 8" K&F	unidade	40		R\$9,10	R\$ 364,00
392	Lima para motosserra 7/ 32 x8"	unidade	30		R\$3,70	R\$ 111,00
393	Linha pedreiro 100m	unidade	20		R\$2,95	R\$ 59,00
394	Lona preta 4m de largura	metro	200		R\$3,75	R\$ 750,00
395	Lona preta 8m de largura	metro	300		R\$6,95	R\$ 2.085,00
396	Luva de raspa cano longo vaqueta mista	Par	150		R\$10,90	R\$ 1.635,00
397	Luva de raspa cano longo	Par	50		R\$13,20	R\$ 660,00
398	Luva Vaqueta Mista	Par	50		R\$10,20	R\$ 510,00
399	Luva de PVC forrada áspera	Par	50		R\$9,40	R\$ 470,00
400	Machado c/ cabo 3 ½	unidade	2		R\$45,50	R\$ 91,00
402	Marreta com cabo 2kg	unidade	5		R\$24,50	R\$ 122,50
403	Marreta com cabo 1kg	unidade	10		R\$16,00	R\$ 160,00
405	Martelo carpinteiro nº 23	unidade	5		R\$14,50	R\$ 72,50
406	Óculos para proteção	unidade	30		R\$3,90	R\$ 117,00
407	Pá de bico com cabo nº 4	unidade	15		R\$19,90	R\$ 298,50
409	Pá quadrada com cabo	unidade	5		R\$14,90	R\$ 74,50
410	Pé de cabra ¾ x 60 cm	unidade	3		R\$13,90	R\$ 41,70
411	Peneira aro de madeira arroz 55 cm	unidade	20		R\$11,90	R\$ 238,00
412	Picaretas ponta e pás c/ cabo	unidade	5		R\$31,90	R\$ 159,50
413	Plaina 3 ¼ 127v 580W c/ maleta	unidade	1		R\$224,90	R\$ 224,90

414	Ponteiro redondo 12'	unidade	20		R\$7,20	R\$ 144,00
420	Serrrote Profissional 24"	unidade	4		R\$17,90	R\$ 71,60
421	silicone 280 grs.	unidade	30		R\$11,00	R\$ 330,00
422	Talhadeira chata 12'	unidade	20		R\$6,50	R\$ 130,00
423	Torquês armador tamanho g	unidade	10		R\$11,90	R\$ 119,00
424	Trena aço 5m	unidade	10		R\$7,30	R\$ 73,00
425	Trena fibra 30 m	unidade	3		R\$18,30	R\$ 54,90
432	Cimento 50 kg (CPIV)	Saco	4.000		R\$16,90	R\$ 67.600,00
433	Cimento 50 Kg (CPII)	Saco	300		R\$17,90	R\$ 5.370,00
434	Bloco de concreto comum 15 x 20 x 40	Unid.	3.000		R\$1,80	R\$ 5.400,00
435	Bloco de concreto comum 20 x 20 x 40	Unid.	15.000		R\$1,90	R\$ 28.500,00
436	Tijolo baiano 10x20x30 (Tijolo 08 furos)	Unid.	20000		R\$0,62	R\$ 12.400,00
437	Tijolo baiano 15x20x30 (Tijolo 08 furos)	Unid.	5000		R\$0,93	R\$ 4.650,00
438	Tijolo comum queimado (tijolinho)	Unid.	200		R\$0,49	R\$ 98,00

VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA

DATA DESTE REGISTRO: 21/03/2017

PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO

DEPÓSITO GUIMARÃES LTDA - ME
CNPJ/MF nº 14.990.265/0001-99